DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5861 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.025.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Claudio Pereira Gomes Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.551/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial:

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro.

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010107	Secretaria Municipal de Saúde					
01010704	F.M.S. - Assistência Farmacêutica					
851	4.4.90.52.000	10.303.0011.1001	05.304.004	Equip. Mat. Permanente	(+)	30.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**(+)**	**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 21 de outubro de 2.025

CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/93B8-A55C-BEE1-D828 e informe o código 93B8-A55C-BEE1-D828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 323, de 21 de outubro de 2.025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 5.184/2025, da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor, na forma do art. n° 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor P. F., ocupante do cargo de Motorista, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos III, VIII, IX e XIV, e 155, inciso XVIII da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4039-73C4-546B-EC70 e informe o código 4039-73C4-546B-EC70

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL – Auxiliar Jurídico
GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
CAMILA FERNANDA NUNES – Auxiliar Administrativo

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 11/2025**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4039-73C4-546B-EC70 e informe o código 4039-73C4-546B-EC70

Portaria n.º 324, de 21 de outubro de 2.025.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;

Considerando que o artigo 3.º da Portaria n.º 279, de 15 de agosto de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;

Considerando o memorando nº 8.200/2025, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025, justificando a necessidade, na forma do art. 180 da Lei Municipal nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais), tendo em vista que ainda restam atos processuais a serem realizados,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025, instaurado através da Portaria n.º 279, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/47B0-B7B5-7FED-A8EB e informe o código 47B0-B7B5-7FED-A8EB

Portaria nº 325, de 21 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre revogação de Portarias.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 8.197/2025, do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a revogação das Portarias abaixo mencionadas, por ocasião da aprovação da Lei Municipal n° 3.546, de 14 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as seguintes Portarias:

- Portaria n° 063, de 08 de março de 2017, que concedia ao servidor Adriano Rossi Gomes, o benefício previsto no artigo 143, parágrafo 1º, da Lei nº 1.371/92, de 20/10/1992;

- Portaria n° 06, de 03 de janeiro de 2022, que concedia ao servidor Luiz Carlos Santana Soares Godinho, o benefício previsto no artigo 143, parágrafo 1º, da Lei nº 1.371/92, de 20/10/1992;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/70F2-B4FE-AE7E-91B6 e informe o código 70F2-B4FE-AE7E-91B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70F2-B4FE-AE7E-91B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 21/10/2025 11:57:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/70F2-B4FE-AE7E-91B6

Portaria nº 326, de 21 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre revogação da Portaria n° 188 de 02 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 19 no memorando n° 3.708/2025, da Diretora de Compras, Licitações e Contratos, solicitando a revogação da Portaria abaixo mencionada, por ocasião da aprovação da Lei Municipal n° 3.542, de 14 de outubro de 2025, bem como da edição da Portaria n° 319, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 188, de 02 de setembro de 2022, que concedia a servidora Camila Fernanda Nunes, o benefício previsto no artigo 143, parágrafo 1º, da Lei nº 1.371/92, de 20/10/1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BF82-2C62-21F0-E83F e informe o código BF82-2C62-21F0-E83F